



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO (1)

- ☐ Isenção Total do pagamento de Contribuições
- ☐ Dispensa Parcial do pagamento de Contribuições
- ☐ Diferimento do Pagamento de Contribuições

1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE ☐ Entidade Empregadora ☐ Trabalhador Independente

Nome completo _____

Data de nascimento ____/____/____

N.º de Identificação de Segurança Social _____ N.º de Identificação Fiscal _____

Morada _____

_____ Código postal _____

Freguesia _____ Concelho _____

Telemóvel/Telefone -----Fax----- E-mail-----

2 MOTIVO QUE DETERMINA O PEDIDO (Preencher no caso de isenção total do pagamento de contribuições)

A redução da capacidade produtiva foi motivada por perda de:

- ☐ Instalações ☐ Terrenos ☐ Veículos ☐ Instrumentos de trabalho essenciais à laboração
- ☐ Outros, indique quais: _____

3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) TRABALHADOR(ES) CONTRATADO(S) (preencher no caso de Dispensa parcial do pagamento de contribuições)

N.º	Nome completo do trabalhador	N.º de Identificação de Segurança Social	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento	Data da celebração do contrato de trabalho
1	_____	_____	_____	____/____/____	____/____/____
2	_____	_____	_____	____/____/____	____/____/____
3	_____	_____	_____	____/____/____	____/____/____
4	_____	_____	_____	____/____/____	____/____/____
5	_____	_____	_____	____/____/____	____/____/____
6	_____	_____	_____	____/____/____	____/____/____

(1) Para aplicação da Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro, que define os apoios a atribuir no âmbito dos **incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017**, nos concelhos previstos no Anexo I da referida Portaria.

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.
As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

4 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Assinale a(s) quadrícula(s) correspondente(s) por referência ao regime

Declaro que:

Isenção total e diferimento do pagamento de contribuições

☐ Tenho a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social até 30 de setembro de 2017

Houve perda: ☐ de rendimento ou ☐ da capacidade produtiva

Dispensa parcial do pagamento de contribuições

☐ A empresa está regularmente constituída e registada

☐ Não se verifica atraso no pagamento de retribuições

☐ Tenho a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira

☐ Autorizo a Segurança Social a consultar a situação fiscal junto da Autoridade Tributária e Aduaneira

☐ O Número de trabalhadores no mês do requerimento é superior à média dos trabalhadores registados nos 12 meses imediatamente anteriores àquele.

☐ Comprometo-me a devolver as contribuições relativas ao período em que tenha vigorado o regime excecional, no caso de prestar falsas declarações.

As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

____/____/____

(Carimbo e assinatura do requerente)

5 INFORMAÇÕES

Isenção do pagamento de contribuições

Têm direito:

- As entidades empregadoras de direito privado enquadradas no regime geral de Segurança Social e os trabalhadores independentes, que por motivo diretamente causado pelos incêndios tenham ficado com a sua capacidade produtiva reduzida, designadamente devido à perda de instalações, terrenos, veículos ou instrumentos de trabalho essenciais à laboração;
- Os membros dos órgãos estatutários.

A isenção abrange as contribuições da responsabilidade da entidade empregadora ou a contribuição total devida pelos trabalhadores independentes e reporta-se às contribuições referentes às remunerações dos meses de novembro de 2017 a abril de 2018, incluindo os valores devidos a título de subsídios de férias e de natal.

Dispensa parcial do pagamento de contribuições

Têm direito as entidades empregadoras de direito privado, contribuintes do regime geral de Segurança Social, que contratem trabalhadores em situação de desemprego, diretamente causada pelos incêndios.

A isenção abrange as contribuições da responsabilidade da entidade empregadora e é atribuída durante um período de 3 anos.

Diferimento do pagamento de contribuições

Têm direito as entidades empregadoras de direito privado, com sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios, cuja atividade tenha por objeto principal o setor do turismo e que, por aquele motivo, tenham sofrido perda de rendimentos.

Consideram-se atividades no setor do turismo: o alojamento local, os empreendimentos turísticos, agentes de animação turística e estabelecimentos de restauração e bebidas.

O pagamento das contribuições relativas às remunerações devidas **dos meses de novembro de 2017 a abril de 2018** deve ser efetuado a partir de julho de 2018, num prazo máximo de 12 meses, em prestações mensais e iguais.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Este requerimento deve ser entregue pela entidade empregadora ou pelo trabalhador independente, nos serviços da Segurança Social, nos prazos a seguir indicados, de acordo com o respetivo regime:

Isenção total e diferimento do pagamento de contribuições

- **30 dias**, a contar de 14 de novembro de 2017.

Dispensa parcial do pagamento de contribuições

- **15 dias**, a contar:
 - do início da produção de efeitos do contrato de trabalho, ou
 - de 14 de novembro de 2017, se a contratação do trabalhador tiver ocorrido em data anterior a esta.